DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.554 Quarta-feira, 4 de Setembro de 2019

CRMV-BA chega ao seu Jubileu de Ouro

Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia foi fundado em 28 de julho de 1969

Foto: Valdemiro Lopes



Sessão especial realizada no Plenário Cosme de Farias, na noite de segunda-feira (2), foi requerida pelo vereador Marcos Mendes (PSOL). Além da relevância histórica do cinquentenário, Marcos Mendes explicou que um dos motivos para propor a homenagem foi também a preocupação com os animais que sofrem com o barulho provocado nas festas juninas. Na oportunidade, ainda discursou contra o uso indiscriminado de agrotóxicos, responsável por diversos tipos de contaminação, e destacou antecipadamente o Dia do Veterinário, comemorado em 9 de setembro.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Reunião vai debater o edital do Prêmio Capoeira Viva nas Escolas

Vereador Luiz Carlos vai intermediar apresentação com FGM e Smed

Fotos: Valdemiro Lopes



Vereador Luiz Carlos é presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira

Mestres, contramestres e professores de capoeira vão se reunir nesta quarta-feira (4), às 17h, no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal de Salvador, para conhecer os detalhes do edital do Prêmio Capoeira Viva nas Escolas. A reunião, convocada pelo presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira, vereador Luiz Carlos de Souza (Republicanos), terá a Fundação Gregório de Mattos (FGM) e a Secretaria Municipal de Educação (Smed) como facilitadoras.

O Prêmio Capoeira Viva nas Escolas, lançado pela FGM em parceria com a Smed, tem como objetivo salvaguardar e incentivar a prática artística-esportiva-cultural no horário oposto às aulas dos alunos das instituições municipais de ensino de Salvador. A medida atende a Lei nº 9.072/2016, de autoria do vereador Luiz Carlos, que reconhece a capoeira como expressão cultural e esportiva, de caráter educacional e formativo.

O edital receberá propostas até o próximo dia 11 de outubro, por meio do site www.capoeiravivanasescolas.salvador.ba.gov.br. Serão selecionadas dez propostas, uma por Gerência Regional de Educação (GRE) em cada território de Salvador, através de um financiamento no valor de R$ 40 mil por projeto. As propostas devem ser executadas entre os meses de fevereiro e julho de 2020, por mestres, contramestres, professores ou instrutores de Capoeira. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail (capoeiravivanasescolas@ salvador.ba.gov.br).

Edvaldo Brito é contra a privatização dos Correios

Em pronunciamento no plenário, vereador defendeu modernização da empresa

O vereador e jurista Edvaldo Brito (PSD) ocupou segunda-feira (2) a tribuna da Câmara Municipal de Salvador para se posicionar contra a anunciada privatização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Edvaldo Brito usou argumentos do Direito para defender a posição, explicando que "a Constituição Federal garante a privacidade da comunicação como competência do Estado".



Vereador Edvaldo Brito

O vereador protestou contra o que chamou de "desrespeito constante à Carta Magna, com as inúmeras mudanças feitas a depender da vontade da autoridade plantão". Edvaldo Brito diz que concorda que a empresa deve ser modernizada, acompanhar as mudanças tecnológicas constantes na sociedade e se readequar à realidade, inclusive com profissionais treinados.

"Em nenhum lugar do mundo os serviços de correio são entregues exclusivamente à atividade privada e, no Brasil, não pode ser diferente. E se um grupo ideologicamente antagônico compra a empresa, quem vai garantir o sigilo da correspondência, que a minha carta não será violada?", perguntou o vereador.

"Sou contra essa privatização e podem contar comigo nesta luta, pois os Correios são do Estado brasileiro há séculos e assim deve continuar", finalizou.

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara de Salvador celebra o Jubileu de Ouro do CRMV-BA

Sessão especial realizada no Plenário Cosme de Farias foi requerida pelo vereador Marcos Mendes

As cinco décadas de criação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA) foram celebradas, na noite de segunda-feira (2), em sessão especial na Câmara Municipal de Salvador. O evento requerido pelo vereador Marcos Mendes (PSOL) foi realizado no Plenário Cosme de Farias.

Fotos: Valdemiro Lopes



Solenidade promovida na noite de segunda-feira (2)

O CRMV-BA foi fundado em 28 de julho de 1969, atendendo inicialmente os estados da Bahia e Sergipe. Em dezembro de 1982, com a fundação da regional sergipana, passou atender apenas o estado de origem. Encontram-se sob a jurisdição do Conselho mais de 6 mil médicos veterinários, 482 zootecnistas e 7,9 mil empresas.

Além da relevância histórica do cinquentenário, Marcos Mendes explicou que um dos motivos para propor a homenagem foi também a preocupação com os animais que sofrem com o barulho provocado nas festas juninas. “A ideia não é só fazer uma homenagem por meio da sessão, mas também manter uma relação na luta em defesa dos animais e na defesa da vida das pessoas”, disse Marcos Mendes, que é autor de projeto de lei que visa proibir o uso de fogos que produzem estampidos. Na oportunidade, ainda discursou contra o uso indiscriminado de agrotóxicos, responsável por diversos tipos de contaminação, e parabenizou antecipadamente o Dia do Veterinário, comemorado em 9 de setembro.



Durante a solenidade, Marcos Mendes entregou uma placa comemorativa ao Jubileu de Ouro (50 anos) para o presidente do CRMV-BA, Altair Santana de Oliveira, representando o “carinho da Casa Legislativa”. Um vídeo institucional exibido em telão contou um pouco da trajetória do Conselho Regional.



MOMENTO HISTÓRICO

Altair Santana afirmou que a medicina veterinária é mais ampla do que é propagado. “As pessoas costumam lembrar do veterinário por ser um cuidador da saúde de pequenos animais, mas a medicina veterinária é muito maior que isso. Estamos nas escolas, nos centros de pesquisa, gerando tecnologias e avanços científicos”, disse. Ele também agradeceu a iniciativa do vereador Marcos Mendes. “Me junto a todos os profissionais da Medicina Veterinária e da Zootecnia da Bahia para agradecer por esta honrosa homenagem”, declarou, estendendo o agradecimento ao presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD).

O presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Francisco Cavalcanti de Almeida, fez um balanço dos 50 anos da atividade do CRMV e afirmou que o profissional do setor cuida do reino animal como um todo. Também parabenizou a homenagem da Casa: “Esta é uma iniciativa brilhante, diante desta plateia formada por veterinários e zootecnistas já considero esta noite como um momento histórico e que me orgulha muito”.



Presente na solenidade, a vereadora Ana Rita Tavares (PMB), afirmou que tem a atuação na defesa da causa animal entrelaçada com o Conselho. “Esta é uma homenagem justa. Tenho muito a agradecer pelo trabalho de fiscalização desta autarquia, que alcança também a proteção animal”, observou.

Ao discursar, Marcos Mendes foi substituído na direção da mesa pela presidente da Sociedade de Medicina Veterinária da Bahia, Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, que já cumpriu dois mandatos à frente do CRMV-BA e foi homenageada no evento. Além dos citados, a composição da mesa contou ainda com as presenças Paulo Emílio Torres, superintendente federal da Agricultura da Bahia; Osvalrízio do Espírito Santo, presidente do Sindicato dos Médicos Veterinários; Frederico de Medeiros, presidente da Academia Baiana de Medicina Veterinária; Robson José Freitas de Oliveira, diretor da Associação Brasileira de Zootecnistas; e Luís Fernando Batista Pinto, representando a Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal da Bahia (Ufba). O mestre de cerimônia da solenidade foi o jornalista Leo Barsan.

Audiência na Câmara busca ações públicas para acolher os migrantes

Debate foi requerido e dirigido pelo vereador Sílvio Humberto

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Sílvio Humberto quer fomentar políticas públicas para ajudar o migrante

"Temos que ter políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal para acolher os migrantes", defendeu o vereador Sílvio Humberto (PSB) na audiência pública que debateu os fluxos imigratórios forçados e o papel de Salvador na acolhida humanitária. No encontro ocorrido na manhã de terça-feira (3) no auditório do Centro de Cultura, a peruana Shirley Margot Revollar fez um depoimento muito emocionado. Chorando, disse que é perseguida política e pediu uma "oportunidade de trabalho".

Conforme Sílvio Humberto, o debate servirá para fazer um diagnóstico da situação dos migrantes a partir de depoimentos das pessoas que estão diretamente envolvidas com a questão. "Esse é um problema mundial que tem chegado nas nossas fronteiras. O migrante não é um problema e o poder público tem que estar preparado para acolher essas pessoas", defendeu.





A professora da Unifacs Rafaela Ludolf apresentou o projeto "O Refúgio em Salvador", que ensina português aos migrantes. O sucesso do projeto com estudantes voluntários foi mostrado num vídeo com depoimentos daqueles que chegaram à capital baiana em busca de uma oportunidade.

CRISE HUMANITÁRIA

De acordo com a venezuelana Cristina Lizana, professora da Ufba, o seu país vive uma crise humanitária. Neste sentido, frisou que "o venezuelano é um refugiado". Sobre a regularização no Brasil, disse que o fato de a Venezuela não fazer parte do Mercosul é um dificultador. Dentre as sugestões apresentadas, sugeriu a elaboração de uma cartilha trilíngue para ajudar o migrante a obter carteira de trabalho, CPF, carteira do SUS e comprovante de micro-empreendedor individual (MEI).

Lizana também propôs a criação de um banco de dados com capacitação profissional dos migrantes e que vai melhorar a inserção no mercado de trabalho. Ela defendeu ainda mais acesso nos cursos profissionalizantes oferecidos pelo Senai.

O migrante Anas Alsmman frisou que dar dinheiro é uma solução temporária. Ele considerou mais importante a colocação no mercado de trabalho e a obtenção dos documentos para atuar dentro da legalidade.

Representando a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempre), o subsecretário Décio Martins observou que a pasta realiza proteção básica e especial. "Infelizmente, alguns migrantes ficam em situação de rua. Já acolhemos seis colombianos, dois venezuelanos, um português e um etíope", informou. Por conta da atuação específica da Sempre, disse que "a questão dos refugiados é mais de direitos humanos". No entanto, ele colocou a Secretaria à disposição para ajudar no que for possível.



No entendimento de Admar Júnior, coordenador do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, é preciso investir numa rede de proteção e a elaboração de leis para atender os refugiados.

DESABAFO

Bastante emocionada, a peruana Shirley Margot Revollar falou das humilhações que tem passado depois de deixar o seu país após denunciar esquemas de corrupção. Mãe de quatro filhos, a refugiada política pediu asilo e quer uma "oportunidade de trabalho". Sem moradia e com dificuldade para sobreviver, frisou aos prantos que "não é fácil deixar o país, os filhos e a família".

Sobre a crise humanitária que afeta a Venezuela, Michele Dantas, do Fundo de População da ONU, afirmou que, até junho deste ano, 4 milhões de pessoas já deixaram aquele país.

Vetos do Executivo serão discutidos com Procuradoria-Geral do Município

Reunião com procuradora Luciana Harth será na manhã desta quarta-feira, 4

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), conduziu, na manhã de terça-feira (3), no Salão Nobre, uma reunião do Colégio de Líderes para discutir os 12 vetos do Executivo que sobrestam a pauta e travam as votações no plenário da Casa.

Ficou marcado um encontro na Câmara, entre os vereadores autores das matérias vetadas e a procuradora do Município, Luciana Harth, para que os vetos sejam explicados. A expectativa, segundo Geraldo Júnior, é que as proposições sejam levadas para apreciação em plenário ainda na sessão ordinária da tarde desta quarta-feira. Em princípio, o encontro seria na tarde desta terça-feira, posteriormente, marcou-se para às 10 horas desta quarta-feira, 4.

Os líderes deliberaram ainda que, na próxima semana, deverá entrar na pauta de votação o projeto que prevê a institucionalização da emenda impositiva no Orçamento do Município. Dos vereadores presentes, apenas o líder do Governo, Paulo Magalhães Júnior (PV), se posicionou de forma contrária.

Foto: Antonio Queirós



FORAM VETADOS:

PL nº 282/2018 (total), do vereador Edvaldo Brito (PSD), que decreta como patrimônio imaterial de Salvador o idioma Iorubá;

PL nº 104/2019 (total), de Fábio Souza (PHS), dispõe sobre a inclusão do Arraiá do Galinho no calendário oficial da cidade;

PL nº 97/2018 (total), de Téo Senna (PHS), obriga os bancos que não possuem estacionamento próprio a disponibilizar vagas gratuitas aos usuários;

PL nº 114/2019 (parcial), de Alexandre Aleluia (DEM), acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 63 e parágrafo único ao artigo 94 da Lei nº 5504/99;

PL nº 103/2019 (total), também de Alexandre Aleluia, dispõe sobre a educação domiciliar (homeschooling);

PL nº 125/2019 (total), de Sidninho (Podemos), acrescenta os agentes comunitário de saúde e de combate a endemias ao Grupo Profissional de Saúde;

PL nº 525/2017 (total), de Sabá (PV), obriga shoppings a disponibilizarem cadeiras para refeição infantil nas praças de alimentação;

PL nº 09/2016 (parcial), de Orlando Palhinha (DEM), institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, na primeira semana de abril;

PL nº 90/2019 (parcial), de Suíca (PT), prioriza a pessoas com Acromatose (albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas;

PL nº 267/2018 (total), de Moisés Rocha (PT), prevê atendimento diferenciado a portadores de Diabetes e Hipertensão;

PL nº 81/2018 (total), de Marta Rodrigues (PT), que institui o Programa de Atenção à Primeira Infância no âmbito municipal;

PL nº 232/2015 (total), de Cátia Rodrigues (PHS), dá prioridade processual às ações de imunidade tributária de templos religiosos (art. 150 da Constituição Federal) junto à Secretaria da Fazenda Municipal.

Ireuda defende regulamentação da arte do grafite em Salvador

Vereadora quer ampliar o debate com base nas necessidades e demandas dos grafiteiros

A vereadora Ireuda Silva (Republicanos) retirou da pauta da Câmara Municipal um de seus principais projetos, protocolado no início do mandato, que regulamenta a arte do grafite em espaços públicos da capital baiana. Segundo a legisladora, o objetivo é aprofundar o debate com os grafiteiros, ouvindo-os, para então alterar a matéria com base nos anseios, necessidades e demandas dos artistas.

Foto: Divulgação/Assessoria



Projeto da legisladora foi retirado da pauta para aperfeiçoamento

Inicialmente, a ideia é estabelecer regras para a realização de pinturas de grafite em viadutos, pontes, passarelas, muros e outros equipamentos públicos do Município, diferenciando arte e pichação. “A diferença é colossal, mas grande parte das pessoas confunde, o que marginaliza ainda mais uma expressão artística que é própria das ruas e tem relações profundas com a periferia, transmitindo questionamentos e contestações sociais de uma parcela oprimida da sociedade”, destaca Ireuda.

Em reunião recente com um grupo de grafiteiros, no Pelourinho, a vereadora ficou impressionada com os relatos: “Me comoveu a fala de um deles, que muitas das pessoas que posam para fotos em suas obras, são as mesmas a discriminá-los quando os veem grafitando. É justamente essa hipocrisia e essa confusão que precisamos atacar, e para isso o Poder Público precisa ouvir os grafiteiros e regulamentar da forma mais justa e coerente possível”, acrescenta.

DISCRIMINAÇÃO

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e vice-presidente do colegiado de Reparação, Ireuda tem o mandato baseado, entre outras coisas, na luta contra a discriminação. Com sua experiência de mulher negra, e sua vivência na periferia de Salvador, Ireuda acredita que o racismo é um dos motivos para o grafite ser discriminado. “O grafite é, além de outras coisas, uma forma que negros e pobres encontraram para reivindicar seu espaço na sociedade, fazendo as outras pessoas e o Poder Público se lembrarem de sua existência e importância. A expressividade das pinturas é sempre reveladora”, pontua.

A vereadora ressalta, ainda, que é contra a ideia de se apagar os grafites já realizados em espaços públicos, como ocorreu na cidade de São Paulo. Para ela, atitudes como esta demonstram a confusão que se faz entre arte e pichação e reforçam várias formas de preconceito.

Parlamento Jovem no Legislativo de Salvador

A sugestão de Geraldo Júnior foi apresentada ao secretário estadual de Educação, Jerônimo Rodrigues

A Câmara Municipal deve criar uma iniciativa que vai aproximar os jovens estudantes da rede pública estadual ao Legislativo soteropolitano. Em reunião com o secretário estadual de Educação, Jerônimo Rodrigues, na manhã de terça-feira (3), o presidente da Casa, vereador Geraldo Júnior (SD), ouviu as sugestões do secretário e propôs a criação do Parlamento Jovem, nos mesmo moldes já instalado na Câmara dos Deputados.

Foto: Carlos Alberto



"É a oportunidade de nossos estudantes vivenciarem na prática o trabalho dos vereadores, e seu dia a dia, elaborando projetos de leis e debatendo na Câmara temas de grande importância para a nossa cidade. É preciso mostrar aos nossos jovens que a política é feita para todos e precisamos nos envolver, cada vez mais, em seu cotidiano", defendeu Geraldo Júnior.

O secretário solicitou ainda que o presidente recepcione os seis jovens estudantes baianos que venceram a etapa do Parlamento Jovem Brasileiro, e estarão em Brasília de 23 a 27 de setembro. "Eu pedi para o presidente que pudesse receber esses estudantes, familiares e membros da escola. E ele me ofereceu mais, ele sugeriu que dentro da sessão plenária pudesse abrir um espaço para que eles possam apresentar e fazer a defesa dos seus projetos. Depois vamos sugerir que as escolas aceitem, em reconhecimento a esses estudantes, a apresentação desses projetos", disse Jerônimo Rodrigues.

OUTRAS PROPOSTAS

Outra proposta encaminhada na reunião é a de tornar a Câmara presente no roteiro de visitas escolares. "E não é visita solta. É apoiada dentro de um processo de aprendizagem. Estamos falando de história, de Salvador, da Câmara, da política. Não é um passeio. É também a oportunidade de mostrar aos estudantes um pouco mais sobre a política", finalizou o secretário.

Curso de cuidador de idosos do Jardim Cruzeiro

Vereador Helio Ferreira visitou a associação para incentivar a nova turma

O vereador Helio Ferreira (PCdoB) visitou na terça-feira (03) os estudantes do curso de cuidador de idosos da Associação do Jardim Cruzeiro. Para ele a visita foi um momento especial de encorajar todos os alunos que ajudarão as pessoas da terceira idade.



Fotos: Assessoria do vereador



"Sempre estaremos dando incentivo a quem busca aprender para poder ingressar no mercado de trabalho. Parabenizamos também o presidente da associação, Beto Jambel pelo apoio", destacou o vereador.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 2 de setembro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº 288/ 2019.

Institui o "PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS" nas escolas da rede pública de ensino do município de salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS nas escolas da rede pública de ensino do município de Salvador.

§ 1º O PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública, na qualidade de tema transversal.

§ 2º As escolas da rede privada do Município de Salvador, também poderão aderir a implementação do PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental.

Art. 2º As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes.

§ 1º A educação antidrogas, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino, respeitando o limite um máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.
§ 2º as explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema EDUCACIONAL SEM DROGAS, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes.
§3º É facultada à escola realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental.

Art. 3º As explanações sobre educação antidrogas deverão ter como foco:
I - A formação integral do aluno;
II - A transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
III – O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
IV - O repúdio às drogas;
V - A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
VI - O reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares que sobre do vício.
VII - o engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
VIII - a análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
IX - A compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
X - A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
XI - a busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema "drogas".

Art. 4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes.

Art. 5º A implementação do PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS nas escolas da rede pública do Município de Salvador, não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.
§ 1º O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.
§ 2º No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS.

Art. 6º Os professores ou educadores habilitados que participarem do PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal.

Art. 7º As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvimento relativamente ao PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo Único. No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Salvador, 12 de abril de 2019.

VER. VADO MALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

O projeto EDUCACACIONAL DENOMINADO ESCOLA SEM DROGAS, surgi da necessidade de se falar abertamente sobre as drogas e de trocar e adquirir informações sobre o assunto. Consumo de drogas vem se expandindo mundialmente e constitui, hoje, uma ameaça à estabilidade das estruturas e valores, sociais e culturais das nações. O abuso de drogas entre jovens tem sido uma das questões que mais afligem a sociedade em um todo.

A escola encontra-se diante de um novo desafio e, nesta circunstância, educar para prevenção apresenta-se como a melhor alternativa para o enfrentamento do consumo de drogas entre estudantes. Prevenção significa dispor com antecipação, impedir ou pelo menos reduzir o consumo.

A ação preventiva tem também como justificativa o diagnóstico da situação de risco da comunidade, que mostra um percentual elevado de pessoas envolvidas com o uso do álcool, tabaco, bem como diversas drogas ilícitas como maconha, cocaína, crack e outras mais, sensibilizar os professores para a abordagem da questão e facilitar às famílias a conversação com as crianças e com os jovens.

Desenvolver a espontaneidade e a autoestima dos alunos para facilitar a comunicação com pais e professores, todos nós devemos concordar que a Escola tem um papel fundamental em nossa sociedade.

Assim, propomos a instituição do PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA SEM DROGAS para oferecer subsídios teóricos e práticos para auxiliar significativamente aos educadores nos seus esforços que possam reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de drogas em nossas comunidades. Dessa forma, propomos que a Prefeitura Municipal de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Educação e possíveis parceiros, realizem esse programa com intuito de minimizar os problemas decorrentes do uso e comercialização de drogas e entorpecentes.

Salvador, 12 de abril de 2019.

VER. VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE LEI Nº 289/2019

Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos nas edificações no Município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° A presente Lei tem como propósito criar mecanismos para implantação de Painéis Fotovoltaicos nas edificações no município de Salvador.

§ Parágrafo único. Os painéis mencionados no Caput deste projeto serão implantados após apresentação de parecer da sua viabilidade econômica na geração de energia ao órgão técnico municipal.

Art. 2° A implantação dos painéis fotovoltaicos, através do proprietário dos imóveis, será facultativa, e terá como incentivo principal, como contrapartida, desconto no IPTU e ITBI, em sua unidade aderente com prazos a serem regulamentados pelo poder concedente.

Art. 3° O desconto mencionado no artigo anterior será concedido após avaliação técnica, proporcional ao período de funcionamento do equipamento.

Art. 4° São objeto específico dos Painéis Fotovoltaicos:
I – Incentivar o uso dos Painéis Fotovoltaicos como alternativa na geração de energia ecologicamente correta.

II – Incentivar de forma econômica o consumo de energia.

III – Torna os imóveis autossuficientes em energia proporcionando economia domiciliar, as despesas familiares.

IV – Diminuir a geração de gases poluentes

V – Criar uma cultura de sustentabilidade, aprendizagem e novas tecnologias sobre o meio ambiente.

VI –Gerar empregos e renda a partir da economia da energia gerada e circulação de mercadorias.

VII – Torna o município como referência no emprego de ações positivas no tratamento ecológico sustentável na geração de energia, beneficiando a indústria, comercio e prestação de serviços.

Art. 5° Os coletores solares e os reservatórios técnicos devem apresentar obrigatoriamente a etiqueta do Instituto Nacional de Metrologia e Normalização e Qualidade Industrial – INIMETRO, na forma de legislação sobre a matéria.

Art. 6° O órgão técnico municipal de forma obrigatória analisará os projetos antes da sua aplicabilidade e instalação, oficializando através de Alvarás.

Art. 7° As novas edificações para fazer uso das placas solares, terão obrigatoriamente de apresentar, junto ao projeto de construção, o sistema de o sistema de aquecimento a ser utilizado, em casa de placas solares, projetos específicos.

Art. 8° Os incentivos previstos nesta Lei terão fruição com a assinatura de termo de acordo firmado entre o beneficiário e o Poder Público Municipal.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após a publicação.

Art. 10° Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Salvador, de agosto de 2019

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

A Política-Nacional de Energia Fotovoltaica PRONASOLAR é uma política nacional de Estado, que objetiva estabelecer uma estratégia estruturada para reconhecer e aproveitar o vasto potencial da fonte solar fotovoltaica no Brasil, é uma realidade tendo como objetivo aproveitar de forma objetiva o uso de placas solares em todo o país.

Necessário reconhecer que a crise energética que assola o país, impulsiona a busca de novas fontes de energia como alternativa para o desenvolvimento da economia implementando como fonte de energia para imóveis residenciais e comerciais que dependem da energia efetiva convencional.

Nesse entendimento, há muito que se procurar novas fontes de energia renováveis, o consumo chegou ao ápice, com a grande demanda dos bens de consumo e serviços, fez com que a energia se torne comprometedora, capaz de interferir negativamente ao desenvolvimento do país e prejuízos incalculáveis às famílias pelo alto custo, no orçamento familiar, comerciais e industriais.

Os danos causados pelo consumo desenfreado da energia convencional têm ocasionado prejuízos incalculáveis a ecologia e meio ambiente.

Assim torna-se a energia fotovoltaica como fonte inesgotável com baixa geração de resíduos prejudiciais ao meio ambiente, inesgotavelmente limpa, proporcionando baixo custo sem dependência de fatores climáticos.

A instalação e uma unidade fotovoltaica tem amparo na Resolução da ANEL n° 482/2012, alterada pela Resolução 687/2015, que incentiva a geração própria da energia elétrica estabelecida na compensação de créditos no qual o consumidor injeta na rede elétrica e devolvida ao consumidor em créditos de energia.

Também cria mecanismos para instalação de uma unidade fotovoltaica, objetivando a redução na conta de energia elétrica, além disso a resolução da – ANAEL Nº 687/2015, possibilita a instalação de geração distribuída em condomínios de múltiplas unidades, podendo ser repartida entre condôminos, definidas entre os próprios consumidores.

A presente propositura, tem o objetivo de criar mecanismos de forma sustentável e econômica aos consumidores, com aplicabilidade da instalação das placas fotovoltaicas, que além de econômicas estarão proporcionando aos consumidores e contribuintes para geração de fontes de energia limpa ecologicamente confiável.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio para a aprovação deste projeto.

Salvador, 26 de agosto de 2019

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador - PDT

PROJETO DE LEI Nº 290/19

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do "Teste do Bracinho" para diagnosticar hipertensão em crianças no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Salvador, a realização em crianças a partir dos 3 anos de idade do "Teste do Bracinho", que passa a fazer parte integrante do protocolo de consultas pediátricas regulares feitas pela rede municipal de saúde de Salvador.

Art. 2º É facultado ao Poder Público Municipal, para os fins de implantação e execução desta lei, organizar campanhas educativas para divulgar o tema com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico precoce por meio do "Teste do Bracinho" bem como do tratamento dessa doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que lhe couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 27 de agosto de 2019

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declara que a hipertensão arterial seja um problema de saúde pública, tendo em vista que o número de pessoas que sofrem deste mal não para de crescer. A hipertensão é uma doença silenciosa. Sem apresentar aparentemente nenhum tipo de sintoma, ela afeta pessoas de todas as idades e condições sociais.

Nos primeiros anos de vida, a pressão alta pode ser a manifestação secundária de alguma doença de base, especialmente de doenças renais, endócrinas, cardíacas e pulmonares, como a apneia do sono, por exemplo. Prematuros e crianças que nascem com baixo peso também estão sujeitas a desenvolver hipertensão arterial secundária.

As pesquisas indicam que a elevação da pressão arterial na infância representa fator de risco para que a enfermidade se manifeste, mais tarde, na vida adulta. Por outro lado, filhos de pais hipertensos devem redobrar os cuidados com a prevenção desde cedo, porque pressão alta é uma doença hereditária, crônico-degenerativa que ataca os vasos sanguíneos e pode provocar lesões graves no coração, cérebro, rins, membros e outras grandes artérias do nosso corpo.

Conforme o site de Dr. Dráuzio Varella, o diagnóstico precoce e a introdução imediata do tratamento para controlar a hipertensão arterial na infância e adolescência são fundamentais para prevenir complicações da doença no futuro. A escolha do esquema terapêutico está diretamente ligada à identificação das causas do distúrbio.

Segundo o "Quarto Relatório sobre o Diagnóstico, Avaliação e Tratamento da Pressão Elevada em Crianças e Adolescentes" e a publicação "V Diretrizes Brasileiras de Hipertensão", a avaliação da pressão arterial na infância e adolescência deve acontecer a partir de 3 anos de idade e os adolescentes devem medir a pressão arterial com regularidade nas consultas médicas de rotina.

Ante o exposto, a presente proposição tem como objetivo a prevenção dos males da hipertensão em crianças e adolescentes, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres colegas.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

SIDNINHO
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/19

Concede o título de Cidadã da Cidade de Salvador a Sra. Mayara Padrão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadã da Cidade de Salvador a Sra. Mayara Padrão.

Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Mayara Padrão é jornalista e apresentadora com mais de 10 anos de experiência, nasceu em Recife-PE, onde viveu os 8 primeiros anos de sua vida. Por ocasião da separação dos seus genitores, intercalou sua moradia entre Rio Branco-AC e Salvador-BA, onde respectivamente moram mãe e pai, escolheu residir em Salvador em virtude do seu amor pela cidade desenvolvido na infância e adolescência.

Mayara Padrão é a primeira campeã baiana de Surfski, além de ser jornalista embaixadora da Maratona da Cidade de Salvador, desenvolvendo seu trabalho jornalístico junto à Rede Brasil de Televisão, projetando e fortalecendo o esporte e a cultura baiana em nível nacional.

Por seu desempenho jornalístico e por ser conhecedora, amante e divulgadora da cultura soteropolitana, foi escolhida para ser a apresentadora da transmissão nacional do Festival da Virada e Carnaval de Salvador.

Além dos trabalhos jornalísticos, Mayara Padrão, promove e incentiva a prática de diversos esportes nesta capital, sendo também entusiasta do cicloturismo, além de contribuir para divulgação de diversos roteiros de turismo e práticas sustentáveis da cidade, como a preservação e o uso responsável da Baía de Todos os Santos e o Parque Marinho da Barra, onde pratica remo.

Mayara Padrão também contribui de forma voluntária com diversos projetos sociais nesta cidade, sendo um deles o Martagão Gesteira. Também possui um canal no Youtube, onde produz conteúdo inspirador que contribui para a qualidade de vida das pessoas e do planeta, através da comunicação e da ação.

Em suma, a mesma faz jus ao título de cidadã soteropolitana, considerando que contribui grandiosamente com o desenvolvimento desta cidade, seja através de projetos sociais, pessoais ou por intermédio do esporte, além de proporcionar a projeção da cultura soteropolitana através de conteúdo próprio em telejornais ou mídias sociais.

Salvador, 27 de agosto de 2019.

Irecuda Silva
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº118/19

Concede medalha Irmã Dulce ao Atakadão Atakarejo e ao seu fundados Teobaldo Luís da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Medalha Irmã Dulce ao Atakadão Atakarejo e ao Senhor Teobaldo Luís da Costa

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal de Salvador fica autorizada a providenciar a entrega da medalha, em sessão solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Salvador, 28 de agosto de 2019.

ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

A historia do Atakadão Atakarejo começou em 1979, quando um baiano de visão, Teobaldo Costa, que começou com uma barraca de frutas e bebidas em um terreno no bairro da Pituba, em Salvador. Foi através de muito trabalho e dedicação que esta barraca virou uma padaria, depois um supermercado de bairro, até crescer ainda mais e se tornar o Atakadão Atakarejo, o principal supermercado (vendas varejo e atacado) da Bahia, atualmente com 16 lojas em Salvador, região metropolitana, Camaçari e Feira de Santana.

Desde o início de sua trajetória, o Atakarejo se destacou no seu segmento de atuação, ganhando a confiança das famílias baianas. Todos já sabiam que "Ninguém, ninguém vende mais barato que o Atakadão Atakarejo".

Atualmente, a rede empresa mais de contamos com cerca de 4.000 funcionários diretos, gerando ainda mais de 5.000 empregos indiretos. Com mix de produtos diversificado e completo, oferecemos uma experiência de compra completa para os nossos clientes com serviços de: padaria, confeitaria, açougue, balcão de salgados e fatiados.

Concorrendo com empresas de grande porte, estamos caminhando na contramão do atual cenário econômico brasileiro. Estamos vivenciando uma nova fase de modernização e expansão, reformando e inauguração lojas, tudo isso alinhado com a nossa visão e missão

O Atakadão Atakarejo tem hoje 2.500 pessoas trabalhando entre funcionários e colaboradores com carteira assinada, gerando ainda mais de 5.000 empregos indiretos. Paga mensalmente uma quantia significativa em impostos, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município, Estado e da União.

Tem uma grande parceria com a agricultura familiar e prioriza a introdução e comercialização dos produtos da Indústria Baiana, contribuindo diretamente para o crescimento e desenvolvimento da economia Regional. Hoje, o Atakadão Atakarejo prima pelo zelo ao seu cliente, oferecendo serviços diversos com o menor preço da Bahia.

Além de tudo isso, sempre preocupado com o social, o fundador implantou ano passado na rede de supermercados Atakadão Atakarejo o Projeto Social Troco Solidário, que consiste na arrecadação de troco na finalização das compras, cujo montante vem sendo repassados para instituições, ajudando na manutenção de uma das maiores entidades filantrópicas da Bahia como as Obras Sociais Irmã Dulce.

F-PL-025-03

Diante disso, R$ 100 mil. Esse foi o valor que a rede de supermercados Atakarejo doou para as Obras Sociais Irmã Dulce (Osid) no mês de novembro de 2018.

O valor arrecadado será utilizado para ajudar na conclusão da construção de uma nova unidade para atender a pacientes com câncer, conforme afirmou a Superintendente: "Quando cada um faz um pouco, o pouco de muitos se soma. O troco solidário pode parecer para quem doa muito insignificante, mas a gente está vendo com essa doação de hoje o quanto faz a diferença", afirma a superintendente da Osid, Maria Rita Pontes.

Salvador/Ba, .28 de agosto de 2019

ORLANDO PALHINHA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº673/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro do Novo Marotinho.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº674/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Paripe.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº675/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Parque São Cristovão.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº676/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Pau da Lima.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº677/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Pau Miúdo.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº678/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Pituaçu.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº679/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Rio Sena.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº680/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de São Marcos.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº681/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Sete de Abril.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº682/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Sussuarana.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº683/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Tancredo Neves.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº684/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro do Uruguai.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº685/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Vila Canária.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº686/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel no Bairro de Vila Verde.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº687/2019

Considerando o direito humano a alimentação digna está previsto no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instrumento esse que o Brasil é signatário, para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover políticas públicas de acesso à alimentação da população.

Considerando que a lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que estabelece o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, em seu artigo segundo reza que é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana à alimentação adequada, cabendo ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Considerando o trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, com o programa PRATO AMIGO que tem o objetivo de contribuir com fornecimento de alimentações adequadas para população da cidade de Salvador, em que pese esse órgão, vem apresentado relevante resultados se faz necessário a expansão deste programa de forma móvel e itinerante, com o objetivo de atender o maior número de comunidade, haja vista que uma sede só consegue abarcar uma única região.

Considerando que a criação de uma unidade móvel do prato amigo tende a contribuir sensivelmente para expansão do programa em diversas localidades de Salvador, haja vista que com uma unidade móvel o programa poderá se fazer presente em diversos bairros, ainda que a unidade móvel poderá ser instalada em um food truck ou automóvel similar, contribuindo assim para menor onerosidade para implementação do programa nas comunidades carentes de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Antônio Carlos Magalhães Neto, a implantação do Programa Municipal Prato Amigo itinerante, a ser realizado por unidade móvel na comunidade da Polêmica no Bairro de Brotas.

Salvador, 20 de agosto de 2019.

Ireuda Silva
vereadora

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 69/19

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da utilidade pública municipal da entidade Associação União Santa Cruz, CNPJ nº 13.501.507/0001-70, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 12 de agosto de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Associação União Santa Cruz é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, fundada em 16 de julho de 19843, tendo como finalidade e principais objetivos atuar em prol dos direitos sociais, apoiar e desenvolver ações em benefício da população, promovendo a preservação e conservação do patrimônio artístico, cultural e histórico, assim como na defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano.

Visando fortalecer a comunidade e as famílias, a Associação União Santa Cruz atende e assessora às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social atuando na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial, formação, capacitação, profissionalização e geração de rendas dos jovens, adultos e das famílias.

Impende destacar que a entidade garante e defende os direitos da criança e do adolescente em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assim como planeja e executa programas e projetos no âmbito esportivo, cultural, educacional e de lazer.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a renovação da utilidade pública municipal da Associação União Santa Cruz.

Salvador, 12 de agosto de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

Protocolo - 45/13

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 70/19

Ao presidente Geraldo Ferreira Junior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Centro Comunitário João Paulo II, CNPJ 08.046.337/0001-41, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, de agosto de 2019

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador -PDT

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação encaminhada, a esta Casa Legislativa tem como objetivo, Renovar a Utilidade Pública Municipal, do Centro Comunitário João Paulo II, localizado na rua Beira Rio da Paz, 209 Salvador – Ba Cep. 41515.312.

A referida instituição, tem como objetivo, incentivar e desenvolver, importante papel assistencial na Comunidade promovendo desenvolvimento social educacional nas áreas, esporte, mantendo projetos esportivos e recreativos na comunidade desenvolvendo cultura, e ensinamentos necessários a cultura,. Promovendo o desenvolvimento assistencial a pessoas excluídas socialmente, acolher crianças e adolescentes em situação de risco.

Ante o exposto, sendo um Centro voltado ao atendimento Filantrópico, sem visar qualquer lucro financeiro, e seus membros sem perceberam qualquer remuneração, cumprindo todos os requisitos previstos em Lei.

Assim é que estamos encaminhando aos demais Membros dessa Casa Legislativa o Presente Requerimento, para a sua Aprovação.

Salvador, de agosto de 2019

ODIOSVALDO VIGAS
Vereador -PDT

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 71/19

Ao presidente Vereador Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Dom Bosco, CNPJ 04.793.344/0001-56, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 22 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Associação Dom Bosco é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 05 de setembro de 2001, tendo como finalidade e principais objetivos a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Visando fortalecer a educação, a Associação Dom Bosco proporciona atendimento de ensino educacional às crianças, adolescentes e jovens, visando seu desenvolvimento integral.

Impede destacar que a entidade promove o desenvolvimento humano, econômico, social e o combate à pobreza através de cursos de capacitação profissional e outras atividades do gênero.

Nesse ínterim, justifica-se a necessidade da aprovação do presente projeto, decretando, consequentemente, a declaração da utilidade pública municipal da Associação Dom Bosco.

Salvador, 22 de setembro de 2019.

SIDNINHO
VEREADOR

ATA

73ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 2 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR EDVALDO BRITO (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALEXANDRE ALELUIA, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO

MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador JOSÉ TRINDADE. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 786/19 da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) em resposta a pleito da CMS; Ofício n. 7/19 do Núcleo de Amigos do Órgão de Tubos (NAOT) informando sobre campanha e evento relacionado a se realizar no Centro de Cultura da CMS em 10 de setembro, às 9h, e também no Centro Cultural dos Capuchinhos BA/SE em 11 de setembro, às 14h, com palestras e outras ações; Projetos de Lei n.s 285/19 da vereadora Marcelle Moraes, 286 e 287/19 do vereador Luiz Carlos Suíca, 288/19 do vereador Vado Malassombrado, 289/19 do vereador Odiosvaldo Vigas e 290/19 do vereador Sidninho; Projetos de Resolução n.s 117/19 da vereadora Ireuda Silva e 118/19 do vereador Orlando Palhinha; Projetos de Indicação n.s 649/19 do vereador Duda Sanches, 650/19 do vereador Sílvio Humberto, 651 a 655/19 da vereadora Marcelle Moraes, 656 a 664/19 da vereadora Ireuda Silva, 665 e 666/19 do vereador Odiosvaldo Vigas e 667 a 687/19 da vereadora Ireuda Silva; Requerimentos n.s 169 e 170/19 do vereador Odiosvaldo Vigas; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 69/19 do vereador Sidninho, 70/19 do vereador Odiosvaldo Vigas e 71/19 do vereador Sidninho; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente saudou os representantes dos servidores do Correios em campanha contra a privatização dessa estatal. Na **Tribuna Popular**, o senhor Maurício Fortes Garcia Lorenzo, da Associação dos Profissionais dos Correios-Regional da Bahia (ADCAP), historiou a presença dos Correios na realidade do País desde a criação do serviço postal, há mais de 350 anos, até o atual *status* de empresa pública da entidade. Expôs dados sobre a atividade realizada pelos Correios, destacando que não se tratava de uma atividade de natureza econômica e que sobre ela havia o imperativo da continuidade do serviço postal, fatores que apontou como incompatíveis com a perspectiva de privatização então em curso. Sustentou que as novas tecnologias, que, para alguns, tornariam menor a necessidade dos Correios, na verdade ampliavam a malha de negócios, o que acabava por manter a necessidade do serviço postal. Apontou a existência de comunidades remotas e não-servidas pela tecnologia, as quais dependiam dos Correios. Comparou a realidade brasileira à de outros países e defendeu estudos sobre as condições nas quais atuavam os Correios, para que se estabelecesse um novo marco regulatório. Pediu que a CMS não ficasse alheia à questão da privatização. Nos **Comentários à Tribuna Popular**, a vereadora Marta Rodrigues saudou os representantes dos Correios na Galeria; destacou que a estatal era presente em todo o território nacional; e defendeu a continuidade de seus serviços e a manutenção de sua natureza pública. Apontou a importância dos Correios na economia de muitos lugares e pediu aprovação para Moção de apoio e Projeto de Indicação em favor da estatal. O senhor presidente informou que essas proposições seriam votadas na próxima quarta-feira e pediu o apoio dos pares para a sua aprovação. Informou ainda que fora publicada, no Diário Oficial, a sanção do prefeito à Lei que concedia isenção do ISS relativa aos transportes públicos, destacando a Comissão Especial criada sobre esses transportes, cuja composição expôs, mencionando audiências públicas que a nova Comissão realizaria. Disse que o vereador Edvaldo Brito emprestaria seu saber jurídico aos trabalhos da Comissão e faria interlocução com a imprensa. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Joceval Rodrigues (26 de agosto) e José Trindade (2 a 4 de setembro). Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza pediu que fosse incluída uma vereadora mulher na Comissão sobre os transportes. O senhor presidente explicou que a composição já estava definida e publicada, e salientou que, desempenhando suas funções de ouvidora, a vereadora Aladilce Souza poderia desempenhar um papel importante junto à Comissão. O vereador Marcos Mendes saudou os trabalhadores dos Correios. Disse que havia 23 assinaturas para a criação de Comissão Especial de Inquérito (CEI) sobre os transportes e pediu que o senhor presidente desse andamento a essa demanda. O senhor presidente respondeu que o faria assim que o vereador Marcos Mendes apresentasse o respectivo Requerimento à Mesa Diretora. O orador prosseguiu historiando sua formação escolar e universitária em instituições de ensino públicas, salientando a importância das instituições públicas e enaltecendo o papel dos Correios, a cuja causa declarou apoio. O vereador Sílvio Humberto pediu um minuto de silêncio pelo falecimento de um membro do PSB, Eduardo Cruz, cujo perfil aguerrido destacou. Foi observado o minuto de silêncio. O orador prosseguiu criticando o Governo Federal por buscar a privatização das estatais, as quais afirmou que eram indevidamente penalizadas pelo que havia de errado. Declarou apoio aos Correios e aos seus profissionais, afirmando que comunicação é poder e rejeitando o argumento de ineficiência lançado sobre essa estatal. Observou que, antes do advento da tecnologia da informação, os trabalhadores dos Correios já assumiam a missão de promover a correspondência entre todos. O vereador Edvaldo Brito comentou sobre as várias razões apresentadas por seus pares contra a privatização dos Correios e acrescentou que havia uma razão jurídica sobre isso, presente nos artigos da Constituição Federal que determinavam a natureza pública do serviço postal. Afirmou que havia outras ações do estado cuja natureza permitia sua delegação a entes privados e considerou que uma privatização dos Correios tornaria a empresa vulnerável a influxos político-partidários. Mencionou a obrigação do estado de tratar da privacidade das comunicações entre os cidadãos. A vereadora Aladilce Souza endossou os pares que haviam se pronunciado, afirmando que os Correios eram um símbolo nacional centenário, assim como a Petrobras, e que sua privatização levaria embora uma parte do Estado brasileiro. Mencionou a dimensão estratégica dos Correios e afirmou que o Governo Federal atuava de modo destrutivo. Apontou os riscos para milhões de trabalhadores da estatal, cujo futuro seria incerto após uma privatização, e defendeu que a Moção sobre o assunto, a ser votada na Casa, fosse, após aprovada, encaminhada às instituições políticas federais. O senhor presidente enalteceu o papel da Ouvidoria, exercido pela vereadora Aladilce Souza, no tratamento dessa e de outras questões. No **Pinga-Fogo**, o vereador Luiz Carlos de Souza declarou solidariedade aos servidores dos Correios. Lembrou sua luta pela Capoeira e informou êxito em sua proposta de inclusão da modalidade nas escolas, considerando ter sido uma conquista para a Cidade. Historiou as medidas a esse respeito, mencionando a Proposição de sua autoria, a qual, após aprovada, fora objeto de sanção pelo prefeito e estava em fase de implementação. Explicou que fora lançado Edital, em 28 de agosto e com validade até 11 de setembro, da Fundação Gregório de Matos, sob gestão da Secretaria de Educação, para que, no primeiro semestre de 2020, a Capoeira já estivesse nas escolas, o que seria possível com o apoio de uma Emenda sua. Informou evento com os capoeiristas para tratarem do andamento desse processo. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
6153	CELIA COSTA NERY	26/08/2019 A 27/08/2019 (02 DIAS)

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** – COMPEL/CMS retifica o RESULTADO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 04/2019 – Objeto: Registro de Preços visando a eventual aquisição de Materiais de Expediente, Processamento de Dados e Elétrico/Eletrônico para atender as necessidades das unidades da Câmara Municipal de Salvador, no exercício de 2019 até 02/20 publicado no DOL, Nº. 5.550, de 30/08/2019, página 16.

Processo Adm. nº. 615/2019.

Onde se lê:

Homologado em 28/09/2019

Leia-se:

Homologado em 28/08/2019

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 4 de Setembro de 2019

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa ''Lá na área'' vai até alguns bairros de Salvador para saber mais sobre as suas histórias e curiosidades, com a repórter Isabela Garrido.
12:31	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da TV e Rádio Câmara Salvador.
12:32	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	No programa ''Coletiva'' a apresentadora Cíntia Kelly traz diferentes pontos de vista, onde os personagens do nosso tempo debatem com os nomes mais importantes do jornalismo.
13:32	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica sobre o que é a Escola do Legislativo.
13:34	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	O programa ''O Q VC VAI SER'' é voltado para o público jovem, e tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira, com a apresentadora Tarsilla Alvarindo.
14:04	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - BAIXA DOS SAPATEIROS	A repórter Liana Cardoso conta a história da Baixa dos Sapateiros.
14:08	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa ''Cidadão Quem'' realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO - AO VIVO	A Sessão Ordinária acontece ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
17:00	POLÍTICA NA MESA	O programa ''Política na Mesa'' recebe um convidado para um bate-papo sobre política, com os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro.
18:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
18:03	QUESTÃO DE ORDEM - CÍNTIA KELLY	O programa ''Questão de Ordem'' recebe dois vereadores para discutir sobre projetos de lei e/ou assuntos políticos, por mediação da apresentadora Cíntia Kelly.
19:03	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
19:04	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa ''Soterarte'' conta as histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
19:34	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	O programa ''Câmara em Ação'' faz um resumo da Sessão Ordinária, onde são discutidos os principais assuntos de interesse público.
19:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	O programa ''Cidadão Quem'' realiza entrevistas com cidadãos notáveis da cidade de Salvador, com a apresentadora Pâmela Lucciola.
20:04	TEASER - O Q VC VAI SER - BIOMEDICINA	Sinopse do programa ''O Q VC VAI SER'' que tem como objetivo orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira. Neste episódio, a repórter Tarsilla Alvarindo mostra como funciona a profissão de Biomedicina.
20:07	MADALENAS - ISABELA GARRIDO	O programa ''Madalenas'' tem como objetivo promover o diálogo entre mulheres de diferentes crenças, com a apresentadora Isabela Garrido.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**